

LEI Nº 634/03
DE, 29 DE SETEMBRO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
RECEBER EM DOAÇÃO UMA ÁREA
PERTENCENTE A BUNGE FERTILIZANTE
S.A. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação uma área rural (Parte da Fazenda Monte Alegre) de 152.594,06 m², pertencente a Bunge Fertilizantes S/A, situada na Rodovia Regis Bittencourt – BR 116 – Km. 485+500 neste Município, com as seguintes **CONFRONTAÇÕES**: NORTE: Remanescente da Fazenda Monte Alegre; SUL: Reserva obrigatória; LESTE: Remanescente da Fazenda Monte Alegre; OESTE: Remanescente da Fazenda Monte Alegre. – **DIVISAS**: A divisa tem início no ponto 97, cravado na divisa com área pertencente a José A. de Oliveira e com área da reserva obrigatória; deste ponto segue confrontando com a reserva obrigatória até o ponto 97A com rumo 80°18' SE por uma distância de 295,50 m.; deste ponto deflete a direita e segue confrontando com área remanescente da Fazenda Monte Alegre com rumo 10°09' NE por uma distância de 555,76 m.; até o ponto 97B; deste ponto deflete a direita e segue confrontando com área remanescente da Fazenda Monte Alegre com rumo 78°35' SE por uma distância de 257,96 m. até o ponto 97C; deste ponto deflete a direita e segue confrontando com área remanescente da Fazenda Monte Alegre com rumo 6°14' SW por uma distância de 548,90 m. até o ponto 97, ponto onde teve início a descrição do perímetro.

Art.2º- A doação de que trata esta Lei, é para fins de implantação do novo Aterro Sanitário no Município, o qual será usado exclusivamente pelo Município de Cajati.

Art.3º- As despesas decorrentes do presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigentes, suplementadas se necessária.

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 29 DE SETEMBRO DE 2003

Marino de Lima
Prefeito Municipal